

Zimbra

sesacpl@saude.es.gov.br

ESCLARECIMENTOS DO PE 598/2026 - Quantidade mínima de 50% para o item licitado.

De : Equipe Licitação
<equipelicitacao1@medkahospitalar.com.br>

qua., 02 de set. de 2026 16:51

Assunto : ESCLARECIMENTOS DO PE 598/2026 -
Quantidade mínima de 50% para o item licitado.

Para : Secretaria de Estado da Saude / SESA - CPL
<sesacpl@saude.es.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Gostaríamos de informar que a empresa possui **Ata de Registro de Preços nº 1160/2024**, vigente junto à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SES/ES), referente ao item **CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG**, da marca **União Química**.

Para fins de comprovação de capacidade de fornecimento e atendimento às exigências de habilitação do pregão 598/26 que irá acontecer no dia 29/09/2026, informamos que **já solicitamos aos órgãos os respectivos Atestados de Capacidade Técnica referentes ao fornecimento de Clorpromazina 100mg**.

Entretanto, os órgãos possuem um prazo interno para análise e emissão desses atestados, motivo pelo qual estamos aguardando a conclusão desse procedimento. Ressaltamos que estamos envidando todos os esforços para obter os documentos dentro do prazo necessário para apresentação na fase de habilitação.

Destacamos, contudo, que **possuímos toda a documentação comprobatória dos fornecimentos já realizados**, incluindo **Notas Fiscais que demonstram as quantidades efetivamente fornecidas, bem como os respectivos canhotos/comprovantes de entrega devidamente assinados pelos órgãos destinatários**.

Dessa forma, embora os Atestados de Capacidade Técnica ainda estejam em processo de emissão, temos disponíveis documentos fiscais e comprovantes de entrega capazes de demonstrar que **os itens de Clorpromazina 100mg já foram efetivamente fornecidos pela empresa, inclusive nas quantidades necessárias à comprovação do atendimento ao objeto**.

Estamos acompanhando junto aos órgãos a emissão dos atestados para, assim, enviá-los no tempo hábil solicitado pelo pregão.

Diante disso, caso os referidos Atestados de Capacidade Técnica não sejam emitidos em tempo hábil para apresentação na fase de habilitação, gostaríamos de saber se, excepcionalmente, as Notas Fiscais, juntamente com os respectivos canhotos e comprovantes de entrega devidamente assinados, poderão ser considerados como comprovação de fornecimento de atestado técnico do item.

Atenciosamente,

--



Vitor Félix

Analista de Licitação

equipelicitacao1@medkahospitalar.com.br

+55 (21) 99609-2077

MEDKAHOSPITALAR.COM.BR